

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO nº 006/2021
(CENTRAL DE MONITORAMENTO DE UTI)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado:

PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., com sede na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 6800, Desmembramento Murilo Gattini, Pouso Alegre/MG - CEP 37561-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.783.630/0002-79, I.E.:001.030.811.00.30, neste ato representada nos termos de seus atos societários, pelo **SR. ERICK YUKI HIRATSUKA**, brasileiro, supervisor de licitação, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.985.398-61 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30.543.863-3 SSP-SP, doravante denominada “**VENDEDORA**” e, de outro lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**COMPRADOR**”,

- Considerando que o presente instrumento tem como origem o pedido de investimentos junto à SES/GO para aquisição de diversos equipamentos médicos para o Hospital Regional de Luziânia (processo administrativo nº 202000010020717), bem como que, após a tramitação devida, a referida solicitação foi deferida para a compra, dentre outros itens, de uma Central de Monitoramento para UTI (documento anexo), com a conseqüente liberação da respectiva verba de investimento,

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR** do produto abaixo descrito para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **COMPRADOR** junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia, tendo em conta que o **COMPRADOR** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde ((Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021 – SES / GO).

Item	Qt.	Código	Descrição	Valor Unitário (c/ IPI)	Valor Total (c/ IPI)
1	1	PLFPRMNT0016A	Central de Monitorização compatível com os monitores Pró-Life das linhas C, M e CM para até 32 leitos, com 01 (um) monitor de 21 polegadas. Acompanha CPU, Teclado, Mouse, caixas de som e hard-key (Software + Licença).	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
				Total	R\$ 25.000,00

1.2. Desde que respeitados os critérios adequados de uso e conservação por parte do **COMPRADOR**, compromete-se a **VENDEDORA** em fornecer os serviços de instalação, treinamento e manutenção corretiva (mão de obra e peças) do produto indicado no item “1.1” acima, durante o prazo de garantia 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação, e de 3 (três) meses para seus acessórios, exceto no caso de danos causados pela comprovada utilização inadequada do equipamento e/ou acessórios, que ficarão a cargo do **COMPRADOR**, a qualquer tempo.

1.3. A **VENDEDORA** se compromete a entregar e instalar o equipamento objeto do presente contrato no local abaixo designado sem qualquer custo ao **COMPRADOR**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com

todos os seus acessórios, em até 30 (trinta) dias contados do pagamento da Nota Fiscal:

- Hospital Regional de Luziânia (HRL), sito à Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia – GO, 72820-200.

1.4. A **VENDEDORA** não terá qualquer responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais sofridos por clientes, terceiros, funcionários ou prepostos do **COMPRADOR**, relativos à operação do respectivo equipamento e/ou acessórios.

1.5. O **COMPRADOR**, no ato de recebimento do equipamento e de seus acessórios, deverá verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, recusando o equipamento e/ou acessório na ocorrência desta hipótese (exceto, vícios redibitórios), anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação.

1.6. A Proposta Comercial anexa integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

II - DO PREÇO

2.1. Por força deste instrumento, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à vista, em uma única parcela, com vencimento previsto para até 5 (dez) dias contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante transferência bancária em favor da **VENDEDORA**, cujos dados encontra-se dispostos na Proposta Comercial anexa.

2.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial do **COMPRADOR** localizada em Luziânia-GO, qual seja: 19.324.171/0005-28.

2.2. Caso a **VENDEDORA** não realize a entrega do equipamento e de seus acessórios dentro do prazo estipulado na cláusula “1.3” retro, deverá realizar a devolução do valor pago pelo **COMPRADOR** com o acréscimo de multa

pecuniária de 15% (quinze por cento), em até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo não cumprido.

2.3. Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente através dos seguintes e-mails:

1) Para o IMED:

- Assuntos Financeiros: financeiro@imed.org.br (Luciana Fernandes); e
- Assuntos Técnicos: gerencia.administrativa@hospital-luziania.org.br (Vinicius Cavalcante). glima@prolife.com.br

2) Para a Prolife:

- Assuntos Financeiros: contasareceber@prolife.com.br (Daiane Carvalho); e
- Assuntos Técnicos: glima@prolife.com.br (Gleice Lima), lpassaro@prolife.com.br (Liliana Pássaro) e produtos@prolife.com.br (Danielle Oliveira).

III - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As partes se obrigam, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos, que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados for força deste contrato, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos, sob as penas da lei.

3.2. A obrigação prevista na cláusula “3.1” acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra

parte, permanecendo vigente e válida mesmo após o encerramento do presente contrato.

3.3. Cada parte compromete-se pelo cumprimento do previsto na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), sob pena de responsabilização por eventuais infrações.

IV – DURAÇÃO E RESCISÃO

4.1. O presente instrumento irá vigor desde a data de sua assinatura, até a data de término da garantia do equipamento, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção do mesmo após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o **COMPRADOR** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença. No caso de divergência entre os termos e condições constantes neste contrato e na proposta comercial, prevalecerão, para todos os efeitos, os termos e condições definidas neste contrato.

5.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

5.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **VENDEDORA** ciente de que, após o pagamento do equipamento, o

mesmo será transferido para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2019 – SES/GO.

5.4. As partes elegem a Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem, assim, justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (VENDEDORA)

Erick Yuki Hiratsuka

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (COMPRADOR)

Testemunhas:

1º _____

Nome:

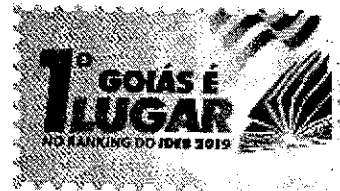
CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 6237/2021 - SES

GOIANIA, 22 de março de 2021.

Ao Senhor
André Sader
Presidente
Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento/IMED
Rua Itapeva, 202, Conjunto 34, Bela Vista,
CEP: 01332-000, São Paulo - SP

Assunto: Recursos a Título de Investimento

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício IMED - GO (HCAMP-HRL) nº 015/2020 (000013687175), o qual esse Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED requer recursos financeiros, a título de investimento, para a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital de Campanha de Luziânia (instalado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia), Informa-se:

Após os trâmites internos necessários, com encaminhamento da documentação para a Superintendência de Gestão Integrada, para emissão do parecer técnico especializado, a equipe técnica da Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - GEAM emitiu o Despacho nº 351/2021 - GEAM (v.000019118524) **anexado**) deferindo o pleito de investimento, no valor total de **R\$ 109.135,00 (cento e nove mil, cento e trinta e cinco reais)**.

Por conseguinte, a documentação encontra-se em tramitação interna, tendo sido o processo remetido para a Superintendência de Gestão Integrada para avaliação e acompanhamento da demanda conforme dotação orçamentária desta Pasta.

Ressalta-se que os equipamentos adquiridos pela Unidade de Saúde, devem ser vistoriados pela equipe técnica da SES.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BORGES DA ROCHA LEÃO
Superintendente de Performance



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Superintendente**, em 23/03/2021, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019314241** e o código CRC **40EF3898**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOLANIA - GO - S/C
(62)3201-7726

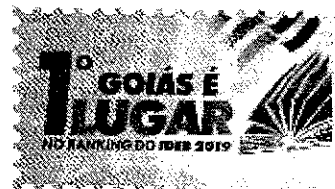


Referência: Processo nº 202000010020717



SEI 000019314241

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

PROCESSO: 202000010020717

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ASSUNTO: Solicitação de recursos financeiros a título de investimento - IMED

DESPACHO Nº 351/2021 - GEAM- 11734

Versam os autos sobre o Ofício IMED - GO (HCAMP-HRL) nº 015/2020 (000013687175), por meio do qual o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED requer recursos financeiros, a título de investimento, para a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital de Campanha de Luziânia (instalado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia).

Os autos aportam nesta Gerência por meio do Ofício 035/2021 (SEI 000018923439), no qual o IMED responde os questionamentos acerca da análise realizada no Despacho nº 31/2021 - GEAM (SEI 000018256887). No ofício o instituto solicita análise e deferimento dos requerimentos apresentados juntos aos parágrafos "segundo", "sexto", "sétimo" e "décimo" do presente ofício.

1. **Pois bem, quanto ao parágrafo segundo, onde o IMED "requer-se, desde já, o encaminhamento, com urgência, desses itens deferidos para o i. Secretário da pasta autorizar o uso da verba parlamentar para respectiva aquisição, uma vez que vez que a unidade de saúde carece demasiadamente dos mesmos."**

Informamos que o parecer técnico que cabe a esta Gerência, foi favorável a compra de desfibrilador/cardioversor com bateria e ao oxímetro, conforme Despacho 31/2021 (SEI 000017664932), no valor total de R\$ 78.195,00 (setenta e oito mil cento e noventa e cinco reais). Sugerimos que os autos sejam encaminhados à Superintendência de Performance para prosseguimento.

2. **Quanto ao parágrafo sexto, onde o IMED "requer-se a revisão da análise que culminou no indeferimento do item "3" (central de monitoramento para UTI) como consequente deferimento para sua aquisição, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), via utilização da verba parlamentar já disponibilizada para o HRL)."**

Por meio do Despacho 31/2021 (SEI 000019243511) esta Gerência informou que o item "não atende pois o valor do repasse da empresa vencedora de R\$ 25.000,00 apenas engloba a Central de Monitoramento, não fornecendo monitores multiparamétricos". No Ofício 35/2021 exarado pelo IMED (SEI 000018923439), foi esclarecido que na unidade já há 29 monitores instalados, da mesma marca da empresa que obteve o menor valor somente para a central de monitoramento.

Portanto, no que cabe a questão financeira, o portal FNS/SIGEM tem como valor sugerido de R\$ 204.845,00 (duzentos e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para a Central de Monitoramento, porém, nesse valor está incluso 10 (dez) monitores multiparamétricos. Sabe-se que o preço sugerido para os monitores no portal FNS/SIGEM é de R\$ 17.247,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais) e que 10 (dez) monitores custariam R\$ 172.470,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta reais).

Subtraindo o valor da central de monitoramento (R\$ 204.845,00) pelo valor dos 10 monitores (R\$ 172.470,00) têm-se o valor de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais), que é o valor de referência para a Central de Monitoramento sem os monitores.

Considerando que a proposta de menor valor foi de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e que o equipamento contempla os monitores já instalados na unidade, emitimos parecer técnico favorável a compra da Central de Monitoramento junto a empresa ProLife no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3. Quanto ao *parágrafo sétimo*, onde o IMED "*pede-se também revisão do indeferimento do pedido face ao valor proposto (R\$ 4.150,00-IMACMED) estar acima da quantia sugerida no Portal FNS/SIGEM(R\$ 1.159,00).*"

Manteremos o parecer técnico desfavorável para a seladora de grau cirúrgico, visto que o valor encontrado pela IMED está mais de três vezes acima do valor sugerido pelo portal FNS/SIGEM. Sugerimos que a IMED encontre novos fornecedores que se enquadrem no valor de referência para o equipamento.

4. Quanto ao *parágrafo décimo*, onde o IMED solicita "*quanto ao item "5" (cufômetro), cumpre informar que, após nova e extenuante negociação com a empresa proponente que apresentou menor preço para o item – EDILBERTO), obteve-se valor inferior (R\$2.970,00 – cf. proposta anexa) daquela sugerido pelo Portal FNS/SIGEM (R\$2.979,00), razão pela qual pede seja deferido o pedido de recurso, a título de investimento, para o referido item (valor total para duas unidades solicitadas = R\$ 5.940,00), também mediante utilização da verba parlamentar já disponibilizada para o HRL.*"

De acordo com o mostrado no Despacho 31/2021 (SEI 000017664932), a empresa Edilberto G&G obteve o menor preço, porém, o valor estava acima do sugerido pelo portal FNS/SIGEM que é de R\$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais). No ofício 035/2021 (SEI 000018923439), foi apresentado novo orçamento em que empresa ajustou o valor do equipamento para R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), ficando com o valor abaixo do sugerido pelo FNS. Dessa forma, emitimos parecer técnico favorável à aquisição do equipamento cufômetro no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Retornamos os autos à Superintendência de Gestão Integrada para ciência e demais providências.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 18 dia(s) do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SAMPAIO, Engenheiro (a) Clínico**, em 18/03/2021, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ NETO, Coordenador (a)**, em 18/03/2021, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARCIA RACHID, Gerente**, em 18/03/2021, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000019118524 e o código CRC A5796938.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
AVENIDA TOCANTINS Nº 311, 5º E 6º ANDARES - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA -
GO - CEP 74015-010 - (62)3201-4221.



Referência: Processo nº 202000010020717



SEI 000019118524

Criado por MARCOS VINICIUS SAMPAIO, versão 10 por CINTHIA MARCIA RACHID em 18/03/2021 16:07:12.

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO
A/C: Dr. Vinicius
Tel: 6285249620
E-mail: gerencia.administrativa@hospital-luziania.org.br

Proposta emitida por: Gleice Lima
Cel: 11988077821
glima@prolife.com.br

Representante: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Telefone:

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas, proposta comercial cujo objetivo é o fornecimento de produto da mais avançada tecnologia.

Colocamo-nos à sua disposição para esclarecermos qualquer dúvida referente a assuntos técnicos ou comerciais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Item	Qt.	Código	Descrição	Valor Unitário (c/ IPI)	Valor Total (c/ IPI)
1	1	PLFPRMNT0016A	Central de Monitorização compatível com os monitores Pró-Life das linhas C, M e CM para até 32 leitos, com 01 (um) monitor de 21 polegadas. Acompanha CPU, Teclado, Mouse, caixas de som e hard-key (Software + Licença).	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Total					R\$ 25.000,00

Observações:

Forma de pagamento antecipado (contra - embarque)

Faturado por:
ProLife Equipamentos Médicos LTDA
Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800-Desm. Murilo Gattini
37561-130 - Pouso Alegre / MG
CNPJ: 66.783.630/0002-79
I.E.: 001.030.811.00.30

Conta Prolife
BB Ag. 722-6 C/C 50969-8
CNPJ: 66.783.630/0002-79
Pix CNPJ: 66.783.630/0002-79

Endereço de entrega: HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA: Av. Alfredo Nasser, s/n, QUADRA 13 - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO, CEP 72820-200.



Condições de Faturamento:

Faturamento mínimo	:	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
Condição de pagamento	:	Antecipado
Prazo de entrega	:	30 dias da aprovação.
Garantia	:	12 meses para equipamentos e 90 dias para acessórios.
Validade da Proposta	:	10 dias.
Frete	:	Incluso - O transporte dos produtos é por conta da Prolife

Atenciosamente,

Gleice Lima

Aprovação do cliente: _____

Data: ____/____/____